



**PORTARIA Nº. 005/2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, representada por sua Presidente, Doralice de Almeida Amaral, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a pandemia em escala mundial causada pelo corona vírus reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará anunciou medidas preventivas através da edição de decreto executivo, desde o último dia 16 do corrente mês;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de a Câmara Municipal de Nova Ipixuna adotar medidas para minimizar os riscos de contaminação pelo covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender parte das atividades legislativas, preventivamente pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 19.03.2020, adotando as seguintes medidas:

- a) Suspender a Sessão Solene desta Câmara Municipal designada para o dia 24, em homenagem ao dia das mulheres;
- b) Cancelar as viagens de vereadores e servidores durante o período consignado no *caput* deste artigo;
- c) Reduzir o funcionamento das atividades deste Poder Legislativo com rodízio de servidores, exceto da limpeza da copa e vigilância, cujo expediente será de 8h às 12h;
- d) Cancelar a cessão do espaço físico da Câmara Municipal, como plenário e sala de reuniões, incluindo algum evento previamente agendado;
- e) Suspender o expediente externo (atendimento ao público);
- f) Suspender as palestras agendadas por esta Presidência, para a zona rural do município:  
- Vila Sapucaia, dia 19.03.2020, às 09h30; Maçaranduba, dia 19.03.2020, às 14h00 e Vila Limão – dia 21, às 09h00;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

- g) Designar as Comissões permanentes da Câmara Municipal, em especial a Comissão de Segurança, Saúde e Assistência Social – CSSAS, para procederem ao acompanhamento junto ao Poder Executivo das ações preventivas que estão sendo tomadas por àquele poder com vistas à contenção dos riscos de contaminação do COVID.

Art. 2º. Em caso de necessidade, poderá a presidência da Câmara convocar qualquer servidor, durante o referido período, o qual deverá comparecer podendo recorrer em desobediência;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Dese-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Ipixuna - PA, 18 de março de 2020.

Doralice de Almeida Amaral  
Presidente da Câmara

RECEBI, EM  
18/03/2020 AS 11:45  
F. Filho